

CONTRATO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA CONTRATAÇÃO DO PRODUTO POWER TRADE “PREÇO FIXO” PARA CONSUMIDORES VAREJISTAS DO GRUPO A

Este **CONTRATO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS “PREÇO FIXO”**, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, é parte integrante do **CONTRATO PARA COMERCIALIZAÇÃO VAREJISTA DE Nº XXX-XXXXXXXX**, gerado pela **CCEE** e assinado em xx/xx/20xx, doravante denominado **CONTRATO VAREJISTA**, e estabelece as condições comerciais entre **POWER TRADE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA**, doravante denominada simplesmente como **POWER TRADE**, e o consumidor varejista **XXXX XXXX XXXX**, doravante denominado simplesmente **CONSUMIDOR**.

1. O produto “**POWER TRADE PREÇO FIXO**” consiste na determinação de um **PREÇO** que gera um desconto no valor da fatura da Distribuidora que atende o **CONSUMIDOR** cativo, desconto este obtido através de simulação efetuada pela **POWER TRADE** e acordado com o **CONSUMIDOR** em proposta negociada que deu origem à contratação em questão.
2. Os termos e condições aqui previstos estão em conformidade com a **Cláusula Segunda** do **CONTRATO PARA COMERCIALIZAÇÃO VAREJISTA** supracitado, que poderá ser referido neste documento simplesmente como **CONTRATO VAREJISTA**, e do qual este documento é parte integrante.
3. As **CONDIÇÕES COMERCIAIS** aqui presentes consistem nas informações de **montantes, flexibilidades, sazonalização, preços, eventuais descontos incidentes no uso do sistema elétrico, cobrança e pagamento, garantias, mora, condições para fidelização, vantagens e penalidades, e fontes da energia ora comercializada**, que são especificadas no **ANEXO I** deste **CONTRATO**.
4. O **CONTRATO** entra em vigor na data de assinatura destas **CONDIÇÕES COMERCIAIS**, permanecendo válido e eficaz até o efetivo cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela **POWER TRADE** e pelo **CONSUMIDOR**.
5. A partir do início do **PERÍODO DE FORNECIMENTO**, o **CONSUMIDOR** poderá ser modelado no perfil varejista da **POWER TRADE**, que ficará responsável por fazer a sua representação no âmbito da CCEE, conforme a legislação em vigor e as condições estabelecidas no **CONTRATO VAREJISTA**.
6. Caso o **CONSUMIDOR** deixe de pagar, por 2 (dois) meses consecutivos qualquer dos valores devidos à **POWER TRADE**, esta poderá, a seu exclusivo critério, optar por desmodelar a sua carga do perfil varejista, sem prejuízo da aplicação das penalidades descritas neste **CONTRATO** e no **CONTRATO VAREJISTA**.

7. MIGRAÇÃO, VALIDAÇÃO E REGISTRO

- 7.1. A **POWER TRADE** entregará ao **CONSUMIDOR** um **CRONOGRAMA DE MIGRAÇÃO**, o qual deverá ser validado pelo **CONSUMIDOR**.
- 7.2. Havendo atraso no **CRONOGRAMA DE MIGRAÇÃO** por período superior a 03 (três) meses em relação ao cronograma acordado, as PARTES estipulam as seguintes penalidades:
 - 7.2.1. Caso o atraso seja motivado pelo **CONSUMIDOR**: incidência de multa por cada mês de atraso no valor da **ENERGIA CONTRATADA**;
 - 7.2.2. Caso o atraso seja motivado pela **POWER TRADE**: a **POWER TRADE** deverá aplicar o preço da **ENERGIA CONTRATADA** a partir do início do Período de Fornecimento previsto no Cronograma mencionado no item 7.2.;

- 7.2.3.** Caso o atraso seja motivado pela **DISTRIBUIDORA** ou por terceiros: não haverá a aplicação de qualquer penalidade, seja à **POWER TRADE** ou ao **CONSUMIDOR** e o **CRONOGRAMA** a ser considerado será aquele em atraso.
- 7.2.4.** A **POWER TRADE** poderá antecipar ou postergar o prazo do **CRONOGRAMA DE MIGRAÇÃO**, mediante notificação enviada ao **CONSUMIDOR** com 30 (trinta) dias de antecedência, e desde que o **PREÇO FIXO** seja mantido a partir da data de início do **PERÍODO DE FORNECIMENTO**.
- 7.2.5.** Para não ocorrer atraso no seu **CRONOGRAMA DE MIGRAÇÃO**, o **CONSUMIDOR** deve atender as solicitações da **POWER TRADE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do pedido da solicitação.
- 7.3.** O **REGISTRO** na **CCEE**, bem como a **VALIDAÇÃO** dos montantes da **ENERGIA CONTRATADA**, serão efetuados mensalmente pela **POWER TRADE** após o **CONSUMIDOR** efetuar o pagamento da fatura na data indicada no **ANEXO I** deste **CONTRATO**.
- 8.** Mensalmente, a partir do início do Período de Fornecimento, a **POWER TRADE** emitirá contra o **CONSUMIDOR** uma fatura cujo valor será obtido pela multiplicação do volume da **ENERGIA CONTRATADA** pelo **PREÇO**, devendo ser considerado, caso aplicável, o percentual de **FLEXIBILIDADE** estabelecido no **ANEXO I** destas **CONDIÇÕES COMERCIAIS**.
- 8.1.** O valor faturado será acrescido do **Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)**, calculado na forma da legislação específica, caso seja devido, e de outros tributos que venham a incidir sobre a fatura.
- 8.2.** O **PREÇO** será reajustado com base na variação cumulativa positiva do **ÍNDICE DE REAJUSTE**, a partir da sua **DATA BASE**, indicados nas **CONDIÇÕES COMERCIAIS**, até o término da vigência deste **CONTRATO**, devendo a **POWER TRADE**, proceder com o reajuste dos valores da **ENERGIA CONTRATADA** neste **CONTRATO**, no início do suprimento e, então, a cada 12 (doze) meses, a contar da **DATA BASE**.
- 8.3.** Caso o **ÍNDICE DE REAJUSTE** seja extinto ou deixe de ser divulgado será considerado o índice que vier a sucedê-lo. Na ausência de definição de índice substituto, as **PARTES** negociarão de boa-fé, em até 5 (cinco) dias, um índice substituto equivalente ao índice extinto.
- 8.4.** A medição do volume da **ENERGIA FATURADA** consumida pelo **CONSUMIDOR** no mês será feita por meio do **SCDE**, da **CCEE**. Caso o **SCDE** não disponibilize os dados da medição em tempo hábil a permitir o faturamento da **ENERGIA FATURADA** dentro do prazo regulamentar, as **PARTES** acordam que a **POWER TRADE** utilizará os dados da telemetria para cálculo da **ENERGIA FATURADA**. Não havendo dados de telemetria disponíveis, a **POWER TRADE** faturará a **ENERGIA CONTRATADA**, com posterior compensação de fatura para mais ou para menos quando da averiguação do consumo real havido.
- 8.5.** O pagamento das faturas será efetuado preferencialmente por meio de Transferência Eletrônica ("TED" ou "PIX") em conta corrente a ser indicada pela **POWER TRADE** ou por meio de emissão de boleto bancário, a critério da **POWER TRADE**.
- 8.6.** Caso, por qualquer motivo, o **CONSUMIDOR** deixe de pagar qualquer fatura até a data do **VENCIMENTO DA FATURA**, o **CONSUMIDOR** ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da fatura, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, **pro rata tempore**, devendo este valor ser corrigido pela variação acumulada do **IPCA** da data do **VENCIMENTO DA FATURA** até a data do efetivo pagamento pelo **CONSUMIDOR**.

- 8.7.** As **PARTES** estabelecem que, a partir do 2º (segundo) mês de inadimplência do pagamento pelo **CONSUMIDOR**, a **POWER TRADE** estará expressamente desobrigada do cumprimento de sua obrigação contratual de **REGISTRO**, sem prejuízo do pagamento de multas e penalidades previstas neste **CONTRATO**.
- 9.** Além do pagamento estipulado no item anterior, mensalmente o **CONSUMIDOR** também deverá reembolsar à **POWER TRADE** todos os encargos, emolumentos, contribuições e obrigações advindas do **Mercado Livre de Energia**, tais como, mas sem se limitar, à **Contribuição Associativa da CCEE, Encargos de Serviços do Sistema (ESS), Energia de Reserva (EER)** e demais encargos existentes ou que venham a ser criados durante a vigência deste **CONTRATO**.
- 9.1.** A **POWER TRADE** deverá enviar em até o 6 (seis) dias úteis após a divulgação dos valores dos Encargos pela CCEE, uma nota de débito contendo o valor previsto para reembolso. Esta nota de débito deverá ser quitada por **CONSUMIDOR** conforme data de vencimento estabelecida.
- 9.2.** Eventual diferença entre o valor descrito na **Nota de Débito** e o valor contabilizado pela **CCEE** será ajustada na **Nota de Débito** do mês seguinte.
- 10.** O **CONSUMIDOR** é responsável, ainda, por todos os riscos, custos, obrigações, responsabilidades, tributos, demais encargos setoriais, subsídios setoriais, contribuições e/ou recolhimento, tarifas ou encargos de transmissão, de distribuição ou de conexão, bem como Perdas na Rede Básica e quaisquer outros custos, existentes ou que venham a ser criados, que possam ser devidos e/ou confirmados mediante a disponibilização da **ENERGIA CONTRATADA** após o **PONTO DE ENTREGA**.
- 11. HIPÓTESES DE RESCISÃO**
- 11.1.** O **CONTRATO**, bem como estas **CONDIÇÕES COMERCIAIS** são firmados em caráter irrevogável e irretroatável, e poderá ser resolvido pela **PARTE** adimplente, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:
- 11.1.1.** Caso qualquer das **PARTES** solicite a sua própria falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer outro procedimento análogo, independentemente de aviso ou notificação;
- 11.1.2.** Caso o **CONSUMIDOR** deixe de honrar com os prazos e pagamentos objeto do **CONTRATO**;
- 11.1.3.** Caso o **CONSUMIDOR** deixe de pagar, por 02 (dois) meses, os valores devidos nos termos do **CONTRATO**;
- 11.1.4.** Por qualquer uma das **PARTES**, ao seu exclusivo critério, em caso de inadimplemento contratual da outra **PARTE**, após respectivo período de cura, conforme aplicável, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;
- 11.1.5.** Caso o **CONSUMIDOR**, se aplicável, não tiver êxito na contratação de aumento de demanda perante a **DISTRIBUIDORA**, inviabilizando a sua migração para o mercado livre;
- 11.1.6.** Caso o **CONTRATO** seja resolvido por qualquer das hipóteses nele previstas ou imotivadamente;
- 11.1.7.** Caso o **CONSUMIDOR** ou a **POWER TRADE** perca a condição de, perante à **CCEE**, ser representada ou representante, respectivamente.
- 11.2.** O **CONTRATO** poderá ser resiliado pela **POWER TRADE**, sem qualquer multa ou ônus, caso a Portaria Normativa nº 50/GM/MME, de 27 de setembro de 2022, seja revogada ou, ainda,

em caso de alteração do cronograma de redução de carga para a migração dos consumidores do Grupo A estabelecido na referida portaria.

12. Caso alguma das **PARTES** não possa cumprir com qualquer de suas obrigações por motivo de caso fortuito ou de força maior, este **CONTRATO** permanecerá em vigor, mas as obrigações afetadas ficarão suspensas por tempo igual ao de duração do evento e proporcionalmente aos seus efeitos, desde que a PARTE afetada comunique o evento à outra no prazo de 72 (setenta e duas) horas.
13. A suspensão das obrigações contratuais em decorrência de caso fortuito ou força maior não terá o efeito de eximir as **PARTES** do cumprimento de suas respectivas obrigações até a ocorrência do evento.
14. Em nenhuma circunstância, para os fins deste **CONTRATO**, configurará evento de caso fortuito ou força maior a ocorrência de qualquer das seguintes situações que afete as obrigações das **PARTES**:
 - 14.1. Problemas e/ou dificuldades de ordem econômico-financeira de qualquer das **PARTES**;
 - 14.2. Insolvência, liquidação, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, reorganização, encerramento, término ou evento semelhante, de qualquer das **PARTES**;
 - 14.3. Perda de mercado por qualquer das **PARTES** ou a sua impossibilidade de consumir ou comercializar a **ENERGIA CONTRATADA**;
 - 14.4. Possibilidade que se apresentar à **POWER TRADE** ou ao **CONSUMIDOR** de, respectivamente, vender ou comprar a **ENERGIA CONTRATADA** no **ACL** a preços mais favoráveis do que o ajustado neste **CONTRATO**;
 - 14.5. Greves, manifestos ou comoções de empregados ou contratados das **PARTES**;
 - 14.6. Oscilações do **PLD** estabelecido pela **CCEE** para valoração das operações transacionadas no mercado de curto prazo;
 - 14.7. Eventual impossibilidade de o **CONSUMIDOR** consumir a energia, assim como eventuais falhas nas instalações de distribuição ou transmissão das concessionárias locais, que impeçam ou dificultem o consumo da **ENERGIA CONTRATADA**;
 - 14.8. Ocorrência de perturbações nos sistemas de geração, de transmissão ou de distribuição, salvo se expressamente reconhecidas como tal pelo **ONS** e/ou **ANEEL**;
 - 14.9. Condições diferenciadas do setor elétrico e/ou do mercado de energia elétrica, derivadas de fatores internos ou externos, tais como, exemplificativamente, eventos meteorológicos, variações do mercado de combustíveis, queda de torres de transmissão, rompimento de barragens; e
 - 14.10. Qualquer questão relacionada com a volta da pandemia da **COVID-19**, ou qualquer outra, de modo que as **PARTES** declaram que assinam o presente **CONTRATO** já cientes de todos os riscos e repercussões técnicas, logísticas e financeiras decorrentes da referida pandemia.
15. **PROTEÇÃO DE DADOS**
 - 15.1. As **PARTES** comprometem-se a atuar em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**) e com seus regulamentos, a Lei nº 12.965/2014 (“**Marco Civil da Internet**”) e o Decreto nº 8.771/2016, e as demais normas que sejam aplicáveis a quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais que venham a executar no âmbito da execução do objeto deste **CONTRATO** (“**Leis de Proteção de Dados Pessoais**”).

- 15.2. Os conceitos utilizados nesta cláusula, incluindo, sem limitação, os conceitos de “dado pessoal”, “tratamento”, “operador” e “controlador” devem ser interpretados em conformidade com os significados a eles atribuídos na **LGPD** ou com os significados atribuídos a expressões equivalentes em outras Leis de Proteção de Dados Pessoais aplicáveis.
- 15.3. As **PARTES** compreendem que, tanto para fins da negociação, da celebração, da gestão e da execução do objeto deste **CONTRATO**, poderão realizar atividades de tratamento de dados pessoais. A depender de aspectos como as finalidades da atividade de tratamento e, principalmente da **PARTE** que determina os meios e as finalidades do tratamento, as **PARTES** poderão atuar como controladora(s) e/ou como operadora(s).
- 15.4. As **PARTES** atuarão sempre em conformidade com as obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** e nas **Leis de Proteção de Dados Pessoais** que sejam aplicáveis à posição que assumam no âmbito das atividades de tratamento de dados pessoais.
- 15.5. As **PARTES** concordam desde já em informar seus funcionários, representantes e demais colaboradores acerca das atividades de tratamento de dados pessoais que venham a ser necessárias para a negociação, a celebração, a gestão e a execução deste **CONTRATO**, informando-lhes a possibilidade de exercício de seus direitos previstos nas **Leis de Proteção de Dados Pessoais**.
- 15.6. As **PARTES** manterão medidas técnicas e administrativas necessárias para conferir proteção adequada aos dados pessoais, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 15.7. Sempre que as **PARTES** atuarem como controladoras, cada **PARTE** deverá:
- 15.7.1. assegurar que as atividades de tratamento de dados pessoais que executarem sejam lícitas e legítimas, e que estejam em conformidade com as obrigações da **PARTE** sob as **Leis de Proteção de Dados Pessoais**;
 - 15.7.2. informar os titulares dos dados pessoais de que seja controladora sobre o tratamento de seus dados pessoais em conformidade com as **Leis de Proteção de Dados Pessoais** e, se aplicável, obter o consentimento válido para o tratamento;
 - 15.7.3. responder a eventuais solicitações dos titulares dos dados que estejam relacionados aos dados pessoais e às atividades de tratamento que realizar e que sejam apresentados em conformidade com as **Leis de Proteção de Dados Pessoais**, devendo informar à outra **PARTE** sobre as referidas solicitações sempre que elas demandarem assistência da outra **PARTE**, que deverá colaborar razoavelmente com as solicitações apresentadas para assegurar que elas sejam adequadamente atendidas;
 - 15.7.4. atender a eventuais solicitações das autoridades regulatórias competentes, devendo informar à outra **PARTE** acerca das solicitações sempre demandarem assistência da outra **PARTE**, que deverá colaborar razoavelmente com as solicitações apresentadas para assegurar que elas sejam adequadamente atendidas;
 - 15.7.5. não transferir os dados pessoais de que seja controladora e que tenham sido recebidos da outra **PARTE** para territórios que não ofereçam níveis adequados de proteção em relação ao país de origem dos dados pessoais sem assegurar que essas transferências sejam realizadas em estrita conformidade com as **Leis de Proteção de Dados Pessoais**;

- 15.7.6.** notificar prontamente a outra **PARTE** em caso de incidente envolvendo os dados pessoais tratados no âmbito deste **CONTRATO** e apresentar as informações que sejam razoavelmente solicitadas pela outra Parte para cumprir as obrigações desta sob as Leis de Proteção de Dados Pessoais;
- 15.7.7.** em caso de incidentes envolvendo os dados pessoais de que seja controladora e que tenha recebido da outra **PARTE**, abster-se de fazer qualquer tipo de anúncio público relacionado ao incidente e que possa afetar negativamente a outra **PARTE** e trabalhar em conjunto com a outra **PARTE** para investigar, confirmar, remediar e mitigar os efeitos do referido incidente.
- 15.7.8.** As **PARTES** negociarão de boa-fé eventuais modificações às disposições deste **CONTRATO** e de seus anexos que sejam necessárias para assegurar a conformidade com as exigências legais e regulatórias aplicáveis.
- 15.7.9.** Na extensão máxima permitida pelas **Leis de Proteção de Dados**, as obrigações relacionadas à proteção dos dados pessoais objeto de tratamento em conexão com este **CONTRATO** serão contínuas e sobreviverão ao término ou encerramento deste **CONTRATO**, enquanto permanecer o tratamento dos dados pessoais.

16. COMPROMISSOS

- 16.1.** As **PARTES** declaram expressamente ter pleno conhecimento e compromete-se a fiel observância das disposições legais relacionadas à prevenção e combate às atividades relacionadas com crime de “lavagem” ou ocultação de bens e à corrupção, nos termos das leis 9.613/98, 12.846/2013 e legislação e normas regulamentares correlatas, obrigando-se a dar pleno conhecimento do teor da legislação aplicável a matéria, nos termos desta cláusula, a todos os seus empregados, prepostos e terceiros que atuem de qualquer forma na execução dos serviços ora contratados.
- 16.1.1.** As **PARTES** declaram conhecer os termos das legislações a previsão expressa de vedação da prática de qualquer pagamento ou doação, de qualquer coisa de valor, seja direta ou indiretamente, a uma autoridade governamental, partido político ou candidato a cargo público, com o propósito de influenciar determinado ato ou decisão no âmbito de sua capacidade oficial, induzi-lo a usar sua influência no sentido de ajudar na obtenção de vantagens comerciais
- 16.1.2.** As **PARTES** deverão observar as normas legais aplicáveis, inclusive:
- 16.1.2.1.** normas técnicas e os preceitos de cunho ético-profissional;
- 16.1.2.2.** as normas e políticas de segurança da Informação;
- 16.1.2.3.** as normas e políticas relativas a questões ambientais e ao monitoramento de suas atividades de forma a identificar e mitigar eventuais impactos ambientais;
- 16.1.2.4.** as normas e políticas relacionadas à responsabilidade social das empresas e aos direitos sociais constitucionais e, em especial, as regras relativas à saúde e à segurança ocupacional, à vedação ao trabalho análogo ao de escravo e ao trabalho infantil, à vedação de atos ou práticas relacionadas às atividades que importem proveito criminoso da sua prostituição ou exploração sexual infantil;
- 16.1.2.5.** as normas que digam respeito à prevenção e ao combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613/98; e

16.1.2.6. as normas anticorrupção e as normas que vedam a prática de atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846/13, sendo responsável pelas infrações a que der causa.

16.1.3. As **PARTES** se comprometem a orientar e dar pleno conhecimento do teor da legislação supramencionada e a zelar para que os seus atos e de seus diretores, colaboradores e representantes também não violem tais normas da **Lei Anticorrupção** brasileira, devendo, além disso, cooperar com a outra **PARTE** quanto a eventuais questionários de auditoria ou investigações e quanto as possíveis suspeitas de violação da referida legislação por qualquer diretor, colaborador ou representante da outra **PARTE**.

16.1.4. A não observância ou não cumprimento, pelas **PARTES**, de quaisquer das normas e disposições previstas na cláusula de **Combate à Corrupção**, ressalvadas as demais hipótese de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, constitui infração grave e confere à **PARTE** inocente o direito de rescindir o presente **CONTRATO**, ficando a **PARTE** responsável obrigada ao pagamento de multa equivalente a 100 (cem) salários mínimos vigentes, por ato praticado, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes do descumprimento em favor da **PARTE** inocente.

16.1.5. Cada **PARTE** tomará todas as precauções necessárias, permanentemente, para garantir a saúde e a segurança dos seus profissionais e de qualquer terceiros na área de trabalho, obrigando-se a orientar, fiscalizar, controlar e supervisionar os trabalhos dos seus prepostos e/ou empregados, sendo certo que se responsabiliza pela orientação e fiscalização relacionados com a utilização dos equipamentos de segurança e também quanto às normas de segurança e medicina do trabalho, como também assume a responsabilidade trabalhista, civil e penal de qualquer sinistro ou evento dos seus prepostos ou empregados.

16.1.6. As **PARTES** comprometem a cumprir, durante a execução deste **CONTRATO**, todas as normas e exigências relativas à política nacional do meio ambiente emanada das esferas Federal, Estadual e Municipal, principalmente no que concerne à utilização racional de recursos naturais, evitando-se desperdícios, bem como a disposição correta de seu lixo comercial ou industrial.

16.1.7. As **PARTES** se comprometem a desenvolver esforços para a redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, tais como, energia, água, produtos tóxicos e matérias primas, buscando, ainda, a implantação de processos de destinação adequada de resíduos.

16.1.8. Cada **PARTE** indenizará e manterá indene a outra **PARTE** caso qualquer descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais previstas neste **CONTRATO** e/ou nas Leis de **Proteção de Dados Pessoais** ocasione perdas, danos ou qualquer outro tipo de ônus à outra **PARTE**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Caso esteja previsto nestas **CONDIÇÕES COMERCIAIS**, a **POWER TRADE** apoiará o **CONSUMIDOR** em sua relação com a **CCEE**, praticando atos em seu nome no âmbito da **CCEE**, casos sejam necessários. Isso, no entanto, não permite que o **CONSUMIDOR** deixe de adimplir as obrigações inerentes à comercialização varejista.

17.2. A **POWER TRADE** repassará ao **CONSUMIDOR** todas as informações regulatórias que lhe gerem obrigações e cujo cumprimento não possa ocorrer por meio de representação (como, por exemplo, eventos financeiros junto à **CCEE**), ou que demandem quaisquer outras

providências do **CONSUMIDOR**, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que tiver acesso às referidas informações.

17.3. A tolerância das **PARTES** por qualquer descumprimento de obrigações assumidas neste **CONTRATO** não será considerada novação, renúncia ou desistência de qualquer direito e não impede que a **PARTE** tolerante exija da outra **PARTE** o fiel cumprimento deste **CONTRATO** a qualquer tempo.

17.4. Nenhuma das **PARTES** poderá revelar, motivar ou permitir a revelação de quaisquer informações relacionadas a este **CONTRATO**, sem a autorização prévia, por escrito, da outra **PARTE**, a não ser com o propósito de implementar as operações previstas neste **CONTRATO** ou em virtude de determinação legal ou regulatória.

17.5. Para solucionar controvérsias relativas a este **CONTRATO** as **PARTES** assumem, em caráter irrevogável e irretratável, a forma de resolução descrita nas **CONDIÇÕES COMERCIAIS**.

18. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O presente **CONTRATO**, ao qual aderem o **REPRESENTADO** e o **REPRESENTANTE** em caráter irrevogável e irretratável, é lavrado em três vias.

Belo Horizonte, em (dia) de (mês) de (ano).

POWER TRADE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA

RUBRICA

RUBRICA

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

CPF:

CPF:

CONSUMIDOR VAREJISTA REPRESENTADO

RUBRICA

RUBRICA

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

CPF:

CPF:

TESTEMUNHAS:

RUBRICA

RUBRICA

--	--	--	--

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

MANUTA

ANEXO I**CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA COMERCIALIZAÇÃO VAREJISTA****PRODUTO PREÇO FIXO**

Vendedora:	POWER TRADE ENERGIA LTDA. (CNPJ: 22.153.641/0001-19)
Compradora:	
Período de Fornecimento:	
Preço Fixo (R\$/MWhora)	R\$ XXX,XX/MWh (Preço Fixo, válido para todo o Período de Fornecimento, reajustado pelo Indexador)
Tipo de Energia	A definir
ICMS	O ICMS será acrescido ao Preço, conforme legislação vigente à época do faturamento.
PIS/COFINS	O PIS/COFINS está incluso no Preço.
Energia Contratada – (MW Méd.):	X,XXX MW médios
Ponto de Entrega:	Centro de Gravidade do Submercado XXXXXXXX
Sazonalização:	+/- XX %
Flexibilidade:	+/- XXX% de acordo com o consumo medido pela unidade de consumo.
Modulação:	Flat
Preço de Referência	O PREÇO DE REFERÊNCIA será valorado ao PLD médio, do Submercado do COMPRADOR, acrescido de Spread no valor de R\$ XX,XX/MWh.
Compra de Energia excedente à Flexibilidade	Caso o volume de energia utilizado tenha sido maior que o limite da flexibilidade, a diferença será calculada pelo VENDEDOR considerando o PREÇO DE REFERÊNCIA.
Prazo de Pagamento:	6º dia útil do mês subsequente ao do suprimento.
Encargos Moratórios	O pagamento das faturas de energia realizado após o Prazo de Pagamento terá seu valor acrescido de (i) multa de 2% (dois por cento) e (ii) juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado <i>pro rata die</i> sobre o débito.
Indexador:	IPCA
Data base:	XX/XX/20XX
Reajuste do Preço:	Os preços serão reajustados anualmente, em janeiro, pela variação positiva do Indexador, desde a Data Base estabelecida.
Garantia Financeira:	Registro Contra Pagamento, mediante pagamento na data acordada.

	Caso o consumidor venha a atrasar o pagamento em prazo superior a 1 dia útil, a apresentação da garantia financeira será obrigatória, sendo: Carta Fiança Bancária/ Seguro Garantia/ Caução equivalente/ CDB Caucionado referente a 1 (um) mês de faturamento.
Tributos e encargos setoriais	Cada parte arcará com os tributos e encargos setoriais que lhe sejam atribuídos na forma da legislação aplicável.
Encargos setoriais da CCEE:	Os encargos setoriais incidentes até o ponto de entrega serão de responsabilidade do vendedor e os encargos incidentes após o ponto de entrega serão de responsabilidade do comprador. Conforme Cláusula 9ª deste CONTRATO, serão de responsabilidade do COMPRADOR os Encargos Setoriais da CCEE (EER, ESS) que venham a ser definidos nos Procedimentos de Comercialização (PdC) como de responsabilidade do comercializador varejista.
Adequação do Sistema de Medição de Faturamento	É de responsabilidade do Compradora arcar com os custos para a adequação do sistema de medição de faturamento (SMF), se aplicável.

ANEXO II – CANAIS DE COMUNICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA COMPRADORA:

Representante:

Endereço:

Telefone fixo: (XX) XXXX-XXXX

Telefone móvel: (XX) XXXX-XXXX

E-mail:

2. IDENTIFICAÇÃO DA VENDEDORA:

Representante: POWER TRADE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA

Endereço: Rua Alvarenga Peixoto, Nº 1408, sala 705, Santo Agostinho

CEP 30180-121 – Belo Horizonte - MG

Telefone fixo: (31) 2514-7400

E-mail: backoffice@powertradeenergia.com.br